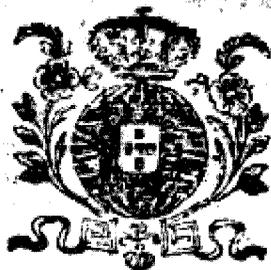


GAZETA



DO RIO.

RIO DE JANEIRO 12 de Outubro.

IMPERIO DO BRASIL.

Novus abintegro saeculorum nascitur ordo.

Quando o *Brasil*, seguindo os sentimentos dos habitantes de *Portugal*, adoptou a idéa de regenerar-se, mediante huma Constituição liberal, que, limitando a Authoridade do Chefe Supremo da Nação, restituísse aos Povos os direitos politicos, de que se achavam espoliados, já-mais teve em vi-ta fazer esta reforma separadamente de *Portugal*; antes resistindo com todo o denodo ás pertencções, que se tiveram, e declararam pelo Decreto de 18 de Fevereiro de 1821 de se convocarem Cortes neste Reino pelo antigo systema, que reduzia a Representação Nacional a huma absoluta nullidade, elle se apressou em declarar a vontade, que tinha de adherir ao systema já proclamado em *Portugal*, jurando guardar e observar a Constituição, que os Representantes Nacionaes ali congregados houvessem de fazer.

Votos tão sinceros, tão bem fundados, e tão conformes com os de huma grande parte da Nação não podiam deixar de fazer conhecer ao Senhor *D. João VI.*, que a vontade d'ella estando altamente pronunciada, não lhe restava senão optar entre ser Rei Constitucional, ou ficar reduzido á classe de Duque de *Bragança*, d'onde sahio para Reinár o Senhor *D. João IV.* em 1640; mas esta opção em si tanto mais facil, quanto mais preponderantes eram as razões para se decidir pela primeira das prerogativas, que se lhe antolhavam, se na Mente de Sua Magestade não achava fundamentos, que a retardassem, achava-os comtudo no interesse das pessoas, que o cercavam, e que estavam na posse inveterada de desfructarem por todos os modos possiveis as graças, que esparzia Real Munificencia, ou fossem dispensadas com ellas directamente, ou com outras.

Facil he de conceber-se quão arriscadas, e criticas eram as circumstancias, em que se achava o Senhor *D. João VI.*; e já collocado nas bordas do precipicio, que lhe preparava a estúpida ignorancia, ou a maldade de seus Ministros, e Conselheiros, apparece o Anjo da Paz, o Augusto Consiliador entre os interesses da Nação, e do Seo Rei; apparece o Principe Real Seo Digno Filho, que, penetrado das justificações e razões dos Povos, se propõe demover S. Magestade a attende-las; e consegue ver reali-

sado Seo Projecto no sempre memoravel dia 26 de Fevereiro de 1821.

De que encomios se não fez então crédor o Herdeito Presumptivo do Sceptro *Portuguez*? Sua Coragem, Seo Liberalismo, Suas Virtudes Sociaes, e Patrioticas foram ouvidas com admiração, foram proclamadas com o mais subido louvor em todas as regiões da terra; e quando os papeis publicos da *Europa* culta se occupam em elogiar huma conducta tão nobre, tão sublime, e tão digna do maior reconhecimento, e respeito da Nação *Portuguesa*, só os Membros do Congresso de *Lisboa*, que pertendiam exaltar-se se não pela propria virtude, mas pela depressão da virtude alheia, não viram em tão heroico procedimento, senão huma acção ordinaria; e quando hum, quando apenas hum d'elles propõe que se dirijam agradecimentos ao Principe Real pela conducta nobre, e franca, com que manifestara o Seo patriotismo n'aquelle grande dia, todos os outros acham, que o Heroismo de hum Principe que se tornou o Idolo dos Povos por tão abalisado serviço, não he nada em vista da efemera Magestade, de que se acham revestidos aquelles Senhores, e e despressa a indicação!!!

Olhos feitos só para verem maldades nas acções dos Principes; não viram nada extraordinario n'este procedimento, tão singular, e tão brilhante! Pensaram os Deputados de *Portugal* que deixando de fallar de S. A. R., e tapando a si os olhos, e ouvidos para não verem, nem ouvirem seus gloriosos feitos, tinham também tapado os olhos, e ouvidos ao resto da Nação, para não ver, nem ouvir o que em beneficio d'elle operava seo ardente zelo. E como tinham decretado em sua mente a annihilação da Cathedra de Reino, de que gosava o *Brasil*, era preciso que desde logo sepultassem em profundo esquecimento o Titulo de Regente, e de Lugar Tenente do Senhor *D. João VI.*, com que o ficara Governando Seo Augusto Filho, até que o *Brasil*, e Seo Regente fossem objecto dos anathemas d'aquelle Concilio Civil: este devera ser arrancado do seo seio, para ir viajar ás Cortes estrangeiras, e aquelle retalhar-se em Provincias insuladas, sem ligação das partes integrantes do Governo de cada huma; e sem centro de unidade para onde gravitassem as relações politicas de todas: tal foi o sancionado nos dois Decretos de 19 de Setembro de 1821.

As Provincias Austraes do *Brasil* mais attentas á conservação de seus direitos, tão menoscabados n'aquelles Decretos, sam as primeiras, que acordam do somno da boa fé, em que as lançara as primeiras disposições do Con-

presso. E bem que conheçam as sinistras intenções, que n'elles se occultam, ainda se persuadem, que representando as circumstancias, que fazem inadmissiveis taes Decretos elles sejam reformados; e por isso instantemente pedem ao Augusto Regente, que sobrestando na execução de taes Diplomas, tão contrarios aos interesses do *Brasil*, lhes dê tempo de fazerem chegar ao Congresso as suas Representações. Não podia deixar de serem attendidas pelo Magnanimo Principe Regente supplicas tão justificadas; S. A. R. toma a Heroica Resolução de esposar os interesses do *Brasil*, e com elles os de *Portugal* — Como he para bem de todos diga ao Povo que fico — taes são as sublimas expressões, com que faz annunciar ao Povo unido em massa em torno de seo Palacio, a nova Resolução que Toma; e desde então só o bem geral da união occupa seo cuidado, e he o objecto predilecto de seus desvellos, de suas fadigas. O Congresso com estúpida ignorancia, ou com refinada maldade havia decidido, que o Poder Executivo não era delegavel; e este absurdo em Politica advertio o *Brasil*, que, em breve veria reduzida a nada a alta Cathegoria de Reino, com que fora ennobrecido pelo Monarcha, que n'elle achara seguro asilo, contra as machinações da Politica *Europea*, e contra a perfidia de seus mais proximos Parentes!!!

He verdade que pouco depois hum Commissão encarregada dos Negocios Politicos do *Brasil* propõe ao Congresso a necessidade de estabelecer n'este vasto Imperio hum, ou mais centros de reunião de suas Provincias, a que se conceda hum subdelegação do Poder Executivo, mas este remedio, indicado por pessoas, que pouco antes sustentaram a indelegabilidade d'aquelle Poder, bem longe de affiançar a sinceridade de seus procedimentos, pelo contrario descobre a má fé com que sustentaram antes tão paradoxal proposição.

Até ali era contrario não sabemos a que direito (talvez ao direito Congressal) o delegar-se a hum individuo maior, ou menor porção do Poder Executivo, e agora não ha inconveniente para que a delegação de tal poder possa dentro de hum só Reino, confiar-se com igual medida a mais de hum individuo!!! Isto he que he saber; isto he que he Politica; mas Politica inachavelica!!!

O *Brasil* observa com a maior attenção as disposições do Congresso a seo respeito; e logo vê, que se prohibe aos Navios vindos d'*Inglaterra* importar armamentos, e petrechos de guerra, e navaes para o seo Continente, conhece claramente os projectos hostis, que revolve em sua negra bilis, a cafila desorganizadora, que tem premeditado a annihilação do Titulo tão bem merecido, com que inuito se gloria. He então que executando medidas para se oppor, como era de direito, a tão injustas, e aggressoras disposições, toma a nunca assaz louvada deliberação de declarar o Principe Regente Seo Defensor Perpetuo, pedindo ao Mesmo Senhor Se Dignasse Acecitar hum Titulo tão adequado ao seu Alto Merecimento, e a esperanza, que n'Elle punha o *Brasil* da conservação de seus inauscriveis direitos.

O dia 13 de Maio, já celebre por ser o

natalicio do Senhor D. João VI., será ainda mais celebre nos annaes deste Imperio pelo Glorioso Titulo de Perpetuo Defensor, que o *Brasil* conferio a Seu Augusto Filho, e que Elle Se Dignou Acecitar, jurando Defender emquanto vida tivesse, seus direitos e regalias. Este Titulo de hum a outra extremidade do *Brasil* mereceo o applauso geral dos Povos, que se appressam a conferi-lo, agradecendo com as mais submissas e respeitosas expressões a accitação que d'elle, e de seus encargos fizera o melior dos Principes. Se S. A. R. aspirasse a alguma outra grandeza, que fosse separavel da que lhe dera Seo Alto Nascimento, collocando o na Linha de Primogenitura d'Augusta Casa de *Bragança*, e fazendo-o como tal Herdeiro Presumptivo da Coroa do Triple Reino de quem era Principe Real; não lhe era preciso outro titulo para a adquirir; porque o Perpetuo Defensor de hum Reino proclamado, reconhecido, e jurado pelos Povos, está hum pouco acima de hum Rei Constitucional. Este só pôde obrar dentro dos limites da Constituição; e executando as Leis, que fizer o Corpo Legislativo; mas aquelle, posto que em tempos de tranquillidade deva ouvir o voto da Nação, proferido por seus Representantes, em tempos difficeis não tem que consultar senão os meios mais efficazes e mais promptos para conseguir o fim de salvar a Nação, que confiou d'elle a sua defeza; porque, querendo ella os fins, não pôde deixar de querer os meios.

Para poder pois ouvir o voto d'este Imperio, e obrar em tudo, o que fosse possivel com a deliberação previa de seus Representantes foi necessario convoca-los para que reunidos em hum Congresso curassem das condições, com que o *Brasil* devera conservar-se unido a *Portugal*; tal era o objecto da Representação, que foi apresentada pela Camara e Povo d'esta Capital em 23 de Maio, e que foi approvada pelas Camaras e Povos da maior parte das outras Provincias do *Brasil*, e para esse fim se expedió o Decreto de 3 de Junho, e depois d'elle o Piano, e Instruções para as eleições.

Não podia o *Brasil* deixar de gloriar se com a escolha de hum tal meio de conciliação, quando vio que hum dos artigos addicionaes á Constituição proposita pelos mais benemeritos, e Illustres Deputados do *Brasil*, era a criação de semelhante Congresso, donde deveriamahir os Membros, que reunidos com outros tantos do *Portugal* formariam o Corpo Central, onde se discutiriam os objectos, que fossem communs a hum e a outro Reino. Se este meio não fosse realmente o mais adequado para produzir o esperado effeito, como era possivel, que sem ter sido communicado occorresse ao mesmo tempo aos *Brasileiros* residentes em *Portugal*, e aos que residiam na sua Patria? Elle era o resultado da profunda meditação dos mais abalisados talentos, que honram o *Brasil*; e fundado no exacto conhecimento das suas circumstancias e localidades; mas por isso mesmo que era lembrado por Deputados, que não eram dos que davam o tom chorcilo no Congresso, foi desprezado, e com elle o unico meio de conciliação, que o *Brasil* se tinha proposto.

Vencidos assim, e desprezados seus votos o

Brasil vio claramente que não tinha nada mais que esperar de tal Congresso — *una salus victis nullam sperare salutem* — diziam a huma voz os seus mais amantes filhos. Nada temos que esperar de tão facciosa Corporação; appellemos para nós, para nosso direito; para as nossas forças, para os nossos recursos; constituamos hum Imperio independente de *Portugal*, e seja investido do glorioso titulo de nosso Imperador Constitucional o mesmo nosso Heroico Defensor Perpetuo. Só restava que o Augusto Defensor do *Brasil*, que podendo ser o Possuidor do Triple Diadema do Reino Unido, se contentasse com a só Coroa do *Brasil*; mas aquelle que tinha esposado a sua causa, que tinha jurado manter a sua defeza, que tinha sido envolto com elle no mesmo anathema, na mesma proscripção não era possível que deixasse de identificar-se com seus votos, e sentimentos. Mais attento á gloria que lhe resultará de salvar o *Brasil* das machinações de *Portugal*, ou para melhor dizer, das machinações do Congresso de *Lisboa*, que á de governar toda a Monarchia *Portugueza*, não hesita hum momento no partido que deve abraçar.

O dia anniversario do Seo Feliz Nascimento he o designado para este Solemnissimo Acto: o dia 12 de Outubro, em que o Augusto Defensor Perpetuo do *Brasil* contou 24 annos vio a Sua Exaltação ao Supremo Titulo, e Sublimado Emprego de IMPERADOR CONSTITUCIONAL DO BRASIL; Titulo de que á muito gosaria se tivesse querido, e que só dependia da Sua Soberana Vontade, a qual foi n'aquelle acto manifestado pela maneira seguinte.

“ Aceito o Titulo de IMPERADOR CONSTITUCIONAL, e DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL, porque Tendo Ouvido o Meo Conselho d'Estado, e de Procuradores Geraes, e Examinado as representações das Camaras de diferentes Provincias, Estou intimamente convencido, que tal he a vontade geral de todas as outras, que, só por falta de tempo, não têm ainda chegado. ”

Miseraveis sophistas, que depois de sustentardes com nunca vista duplicidade, que o Poder Executivo era indelegavel, tivestes a impudencia de vos desmentir a vós mesmos; e de reconhecer por legitima similhante Delegação feita pelo Rei, como unico, por direito auctorisado para isso (Sessão 435 de 8 de Agosto) vede a vossa obra!! O *Brasil* vos agradece a lição que lhe destes; mas despreza para sempre o cuidado, que tomais nos seus interesses!!!

Como nós preferimos começar tão fausto successo pelos principios de justiça, que dirigiram os *Brasileiros* no seo justificado procedimento; daremos n'outra folha huma descripção circunstanciada do magestoso apparatus, grandeza, e publica satisfação, com que foi selemnisado. Entretanto publicamos os Despachos que saíram pela Secretarias d'Estado dos Negocios do Reino, e da Justiça.

Relação dos Despachos publicados na Corte no Faustissimo Dia 12 de Outubro de 1822 Anniversario Natalicio de Sua Alteza Real o Principe Regente.

Cavalheiros da Ordem de Christo.

O Coronel José Antonio da Cunha Rebello.
O Sargento Mór José Barreto Pereira Pinto.
O Sargento Mór Francisco Luiz do Livramento.
O Sargento Mór Joaquim José da Costa.
O Capitão Mór Manoel Francisco Xavier.
O Capitão Carlos José Moreira Barbosa.
O Capitão Paulo José de Sousa.
O Official da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, Thomaz José Tinoco de Almeida.

Jerônimo Cavalcante de Albuquerque.

João Carneiro da Silva Rego.

João Pedro de Lima Fonseca Gutierrez.

Joaquim Ignacio Lopes de Andrade.

Agostinho Leitão de Almeida.

José de Sousa e Mello.

Francisco Xavier Ferreira.

Pedro Antonio de Sousa.

O Padre Antonio Francisco Lirio de Guimarães.

O Padre Thomé da Silva Guimarães.

O Padre Francisco José de Abreu.

Jose da Sousa Santos.

Manoel Joaquim d'Ornellas.

Jose Botelho de Siqueira Mattos e Araujo.

Ignacio Joaquim de Paiva.

Cavalheiros da Ordem de S. Bento d' Avis.

O Capitão João Marques de Carvalho.

O Capitão Leandro Marianno das Dores.

Fortunato Marziotti, Mestre de Musica Honorario de Suas Altezas Reaes.

Antonio de Menezes Vasconcellos Drumond, Moço da Camara Honorario.

Francisco Gomes Diniz, Graduado em Porteiro da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino.

Relação dos Despachos publicados na Corte pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, no Faustissimo Dia 12 de Outubro de 1822.

Magistratura.

O Desembargador do Paço Antonio Rodrigues Vellozo de Oliveira, Chanceller da Casa da Supplicação.

O Desembargador do Paço Clemente Ferreira França, procurador da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacional.

Francisco de França e Miranda, Desembargador da Casa da Supplicação, sem prejuizo de antiguidade dos que a tiverem maior.

André Alves Pereira Ribeiro e Cirne, Desembargador da Casa da Supplicação, sem prejuizo de antiguidade dos que a tiverem maior.

João Gomes de Campos, Desembargador da *Bahia*, com exercício na Casa da Supplicação.

Francisco Affonso Ferreira, Desembargador da *Bahia*, contando-se-lhe a antiguidade desde o dia em que teve principio a recondução do Lugar, que serviu de Ouvidor da Comarca do Recife de *Pernambuco*, e continuando no exercício em que está na Relação d'aquella Provincia.

Lucio Soares Teixeira de Gouveia, Desembargador da *Bahia*, com posse e vencimento de antiguidade, para ter exercício na Relação de *Pernambuco*.

Antonio Luiz Figueira Pereira da Cunha, reconduzido no lugar de Intendente do ouro no *Rio de Janeiro*, e o exercício de Desembargador da *Bahia*, na Casa da Supplicação.

João de Medeiros Gomes, Ouvidor da Comarca de *S. Paulo*.

Antonio de Almeida Silva Freire da Fonseca, Ouvidor da Comarca de *Itú*.

José Maria de Sales Gameiro de Mendonça Pessanha, Ouvidor da Comarca do *Rio Grande de S. Pedro do Sul*.

Francisco de Souza Paraizo, Ouvidor da Comarca da *Paraíba do Norte*.

João de Souza Pereira Bueno, Juiz de Fôra da Villa de *Santos*, ficando unido a esta Villa o lugar de Juiz de Alfandega da mesma Villa.

Francisco José Alves Carneiro, reconduzido no lugar de Juiz de Fôra de *Cabo Frio*, com o predicamento, que lhe competir.

Francisco José Nunes, reconduzido no lugar de Juiz de Fôra da Villa do *Desterro*, com o predicamento que lhe competir.

Falla que na Presença de *S. M. I.* fez em nome da Provincia de *S. Pedro do Sul* o seu Procurador Geral em 10 do corrente mez.

Senhor. — Os Povos da Provincia do *Rio Grande de S. Pedro do Sul*, bem conhecidos de muito tempo por sua fidelidade, e por seu raro valor nos campos da gloria, tem a honra de se apresentar hoje por mim, como seu legitimo órgão, ante a Magestosa Presença do Seu Augusto Regente para renovar os votos de sua obediencia filial, que tem firmado sobre tudo no cordal amor, que *V. A. R.* ha sem equívoco tantas vezes provado pela felicidade do Reino do *Brasil*, que irremediavelmente hia a pique regido pelo extravagante, inhumano, e inconcebivel plano de politica, que o Congresso de *Lisboa*, perjuro logo em seus primeiros deveres, pôde a esforços d'antigos e raizados prejuizos descobrir, e combinar para illudir a nossa boa fé, que presidio ao espontaneo juramento, que prestamos pelo systema constitucional, como se huma Constituição Politica abstrahida dos artigos, que a compõe, fosse, ou possa ser na opinião dos homens huma entidade real, que obrigue o Cidadão.

O *Brasil*, Senhor, quer ser livre: mas quer huma liberdade, que o faça feliz, porque tal he, e nem pôde deixar de ser o fim commum dos homens na sociedade. Esta liberdade felicitante he o precioso penhor da heroica Beneficencia, que o Reino do *Brasil* começou lo-

go a reconhecer em *V. A. R.* desde o memoravel dia 26 de Fevereiro de 1821. Quebrámos sim por especial cooperação de *V. A. R.* os ferros, a que o antigo despotismo nos prendia; mas, Senhor, contra as intenções mesmo de *V. A.* nós ficámos escravos peor que d'antes: porque não eramos só victimas do despotismo lisboense, que nos humilhava, começamos a ser o ludíbrio de homens authorisados, que nos des-honrava: o ferrete do servilismo não se apagou em nós: mãos traidoras, e machiavelicas lhe derão huma nova fôrma, com a qual nos queriam persuadir, que eramos irmãos, quando na realidade não passavámos de vis escravos, a quem se pertendia negar até o dom de saber, de conhecer o nosso infeliz estado, e os inimigos da nossa liberdade: querião os novos despotas do *Brasil* em *Portugal*, que fossemos além de escravos homens estupidos, a quem fosse vedado conhecermos nossos direitos, e acudirmos a nossos males.

Entretanto *V. A. R.*, a Quem o Ceo deputou para Defensor Perpetuo deste Reino do *Brasil*, ficou entre nós, como centro commum, que pedimos, e de que precisavamos. O Magestoso éo, que se ouviu na Praça desta Capital — Como he para felicidade do *Brasil*, Fico — repetutio ao longe e susteve as Provincias deste Reino de sua queda mortal: mas, Senhor, as Provincias não ficavão seguras, porque ellas não podião descobrir neste centro aquella força capaz de a atrahir com firmeza, a despeito do ciume lisboense, que se empenhava por destaca-las para manter a sua fraqueza, que lhe convinha. Emvão recomendava *V. A. R.* tranquillidade, e união aos Povos do *Brasil*, que certamente a promoverião, e sustentarião firme, e inabalavel a não se ouvir do Congresso de *Lisboa* pela Imprensa, e por barbaros emissarios expressões diltadas pela intriga, ordens, e factos, que tendião a accender no *Brasil* a desunião, e anarquica. Ao Congresso de *Lisboa* era cousa indifferente que os Povos do *Brasil* se degolassem huns aos outros; e hum sem numero de blasfemias semelhantes a estas se ouvirão no Congresso; nesse Congresso, a que o *Brasil* havia adherido de boa fé, que respeitava, e de quem tinha o direito de esperar leis saudaveis, que fossem o Palladio da segurança e felicidade *Brasileira*.

E deviamos nós os *Brasileiros* reconhecer mais por legisladores da Nação a homens inimigos notorios da nossa Patria, que a querem perturbar e dilacerar para a enfraquecer, e escravisar? Não, Senhor; ao momento que constou no *Brasil* o primeiro acto manhoso e despotico daquelle Congresso verdadeiramente estrangeiro, a Natureza nos declarou logo livres, e independentes de suas leis, e ordens. Todavia o *Brasil* continuou a recebe-las e executa-las; a tanto montava o dezejo, que conservavamos pela união, e integridade da Monarquia. Abandonámos por tempo nossos direitos, esperando que o tempo descobrisse a *Portugal* seus deveres: mas mal podia o tempo ganhar corações já corrompidos pelo odio, pela ambição, e pelo ciume. O Congresso de *Lisboa* teima em negar nossos direitos, porque não quer respeitar direitos alheios: somos appellidados rebeldes, porque não queremos ser escravos: expede contra nós Ordens san-

gnitarias; e só huma obediencia servil, sem reserva, propria de Povos, que não sabem o que he huma Constituição Política, poderia prevenir, ou sustar a destruição decretada contra o *Brasil*.

Entretanto os *Brasileiros* conhecerão aqui, que o tempo das discussões havia passado. Junta-se em torno do Seu Augusto Principe, e Defensor Perpetuo; e lhe dizem: Senhor, o commercio politico entre *Portugal* e o *Brasil* rompen-se de todo, não pôde tornar mais, porque desapareceu a mútua confiança entre ambos os emispherios. *Portugal* quer governar-nos, como a escravos, e nós conhecemos nossos direitos, e nossas forças. O odio lisbonense, e a desconfiança *Brasileira*, annullão qualquer que seja a união de governo, que pertenda estabelecer-se para o futuro entre ambos os Mundos, porque aquelle he vingativo, e esta he em qualquer parte essencialmente irreconciliavel. Somos hum Povo livre; exigem a natureza, a justiça, a necessidade, e o tempo, que declaremos a nossa Independencia: só ella poderá fazer-nos felizes, e riscar a mancha de rebeldes, com que o Congresso de *Lisboa* pretende deshonrar-nos. Temos no meio de nós a V. A. R., e em V. A. temos tudo: hum Principe Amigo do *Brasil*, de que he Defensor Perpetuo, Principe que sabe Imperar nos corações de seus Subditos, e respeitar seus direitos, como se Elle mesmo fosse a propria Constituição. Digne-Se pois V. A. R. Mandar convocar huma Assembléa Geral, Constituinte e Legislativa, que represente a Soberania do Povo *Brasileiro*, em nada inferior aos outros Povos do Mundo, que no meio da Sociedade são felizes. Este he o momento proprio: perdido talvez não torne; mais tarde arriscariamos a nossa sorte a hum futuro incerto pelo capricho de nossos inimigos, que se preparam contra nós.

A esta voz unanime dos Povos e das Provincias V. A. R. Principe verdadeiramente Constitucional reconhece a justiça do *Brasil*, respeita os direitos do seu Povo; e o Decreto de 3 de Junho que Manda representar a Nação *Brasileira* em Assembléa Constituinte e Legislativa, he o Monumento da Immortalidade de V. A. R., he o Diploma da nossa Grandeza, he e será sempre o glorioso e eterno Penhor da nossa gratidão, e de nossos vindouros. Eis-aqui, Senhor, o que a par dos mais Povos do *Brasil* dizem Soberanos meus constituintes, e me determinão que em nome de todos eu peça a V. A. R. a honra de beijar a Sua Regia Mão, que tão Munificente ha sido com os seus caros *Brasileiros*. — Antonio Vieira da Soledade, Procurador Geral da Provincia do Rio Grande de S. Pedro.

MINAS GERAES.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Villa de Barbacena.

Senhor. — Já não he tempo de dissimular: a prudencia nem sempre he huma virtude; quando ella excede os transmites de hum razoavel soffrimento, he fraqueza, he hum vicio, he hum crime, que não pôde aninhar-se em co-

rações nobres. Tantos insultos, tantos desprezos da parte do Congresso de *Lisboa*; tanta modestia, tanta moderação nos habitantes do *Brasil*. Tantos sarcasmos, tantas expressões grosseiras, que attacão a nossa dignidade; tanta apathia, tanta insensibilidade em manifestar o nosso sentimento! Ah! Basta, Senhor, basta de cançar o nosso soffrimento, e desafiar a nossa indignação. Por ventura somos escravos? Por ventura o *Brasil* ainda está habitado de hordas bravias, sem civilisação, e sem policia? Por ventura a Providencia fez apparecer o *Brasil*, e depositou nas entranhas dos seus montes o ouro só para nutrir o luxo, a magnificencia, e o orgulho *Europeu*? Acaso somos mesmo ainda obrigados a dissimular por motivos de gratidão? Que bens (não nos illudamos) que bens, que favores tem o *Brasil* recebido de *Portugal*? Que cuidados, que desvellos teve nunca este Pai ingrato a respeito de hum filho de tão feliz disposição? Governa-lo por mais de tres seculos com sceptro de ferro?

Hum pai deve vigiar desveladamente pela felicidade de seus filhos; hum proprietario pelo augmento da sua propriedade; e quando, em que época se pôde o *Brasil* lisongear de ter excitado estes sentimentos, e gosado estas vantagens? Que ouzem desmentir-nos: que apresentem os bens, que nos tem feito, e peçam em imparcial balança, os que do *Brasil* tem recolhido.

No decurso de tantos seculos só conhecemos a *Portugal* pelos males, que dali recebiamos, e agora que havemos adquirido huma nova existencia, havemos de abjurá-la só pelo seu interesse?

Ah! Senhor! Enquanto tivermos braços, enquanto tivermos corações, enquanto girar huma gota de sangue nas nossas veias, havemos de sustentar os nossos direitos á face da Nação, e do Mundo inteiro. A Independencia, ou a Morte, eis aqui a nossa divisa.

O nosso ressentimento tocou o seu cumulo: o que pôde reccar o *Brasil*? Os exercitos, e as armadas de *Portugal*? E que são estes exercitos, e estas armadas, quando se trata de accommetter o *Brasil*, este Reino tão vasto, tão difficil de penetrar em corpo de exercito, onde os caminhos são tão difficéis, os rios tão caudolosos, as Cidades tão dispersas, e os habitantes tão briosos, e tão valentes?

Desenganem-se; o *Brasil* só tem a reccar, que V. A. R. Recuse Fazer-lhe huma Graça. O nunca ouvido exemplo de moderação, desinteresse, e generosidade, com que V. A. R. já outr'ora Recusou hum Titulo, que por votos universaes, e expontaneos lhe era conferido, lhe faz reccar não obtela. Porém, Senhor, mudarão as circumstancias; e Imperando V. A. R. á tanto tempo no coração de todos os *Brasileiros*, porque não ha de acceitar hum Titulo, que elles tão gostosamente lhe offerecem?

Acabem-se as duvidas; corte-se o nó, que prende a nossa verdadeira felicidade, e veja já o Mundo sobre o Throno do *Brasil* o Immortal *Pedro I.*, o Invicto Imperador deste vasto, e riquissimo Imperio.

As heroicás virtudes de Vossa Magestade, o infatigavel desvello, com que Tem Promovido,

— Firmado a prosperidade da nossa amada Patria, exigem de nós este reconhecimento; e no meio das mais doces transportes de ternura, e de alegria clamamos com vozes partidas do coração — Viva Sua Magestade o Senhor D. Pedro I., Imperador do Brasil — Viva a Imperatriz Sua Augusta Consorte — Viva El-Rei de Portugal o Senhor D. João VI. — Viva Toda a Augusta Dynastia de Bragança.

Deos Guarde a Vossa Magestade muitos annos, como todos havemos mister. Villa de Barbacena 26 de Setembro de 1822. — Pedro Teixeira de Carvalho, Juiz Ordinario; Faustino Candido de Araujo, Vereador; Manoel Francisco Lima; Francisco Rodrigues Valle, Vereador; Antonio Martins Couto, Procurador.

(Seguirão-se mais 67 assignaturas.)

Senhor. — Os generosos esforços, e peníveis sacrificios, com que Vossa Alteza Real Tem desempenhado as Augustas Funções de Protector, e Perpetuo Defensor deste Reino do Brasil; a pura Constitucionalidade, que brilha em todas as Acções de V. A. R., e que se offerece em todas ellas ainda aos olhos menos prespicazes, e prevenidos, erão sem duvida Titulos bem sagrados para o conhecimento dos bons, conversão dos incredulos, e confusão dos malvados. Porém, Senhor, quando o espirito de partido, ou de interesse cega o homem, elle se precipita sem remedio; obstina-se, e como o enfermo frenetico se irrita contra o Medico caritativo, que tenta curar os seus males.

O nosso coração, Senhor, se enche de horror, e de indignação ao contemplarmos, que existem entre os Brasileiros homens prostituidos, malvados, e traidores áquella Patria carinhosa, que os recebeu em seu seio, que os remio da mendicidade, e que lhes tem mesmo prodigalizado meios de nutrir o seu orgulho. Horrorisamos a idéa, de que existão no Brasil apostatas da Santa Causa, que professamos, e, o que ainda he peor, que elles trabalhão desvelados em propagar falsas doutrinas, e em criar preletos sem temor das Leis, e da indignação, e execração do brioso Povo, a quem offendem. Desgraçados! Elles verão desvanecer-se a eterna esperança, que os anima: os terrores, que acinte espallião, para illudirem o desapercibido vulgo, servirão hum dia de cruéis remorsos, que dilacerem o seu coração malvado.

O Brasil he livre; e quem lhe pôde disputar esta gloria? O Brasil he grande, rico, e poderoso; e quem he capaz de o fazer trepidar na sua marcha? Por ventura esses desgraçados sem saber, sem consideração, e sem virtudes? Acaso essa facção predominante, que no

Congresso de Lisboa fulmina anathemas, e sentenças de dessolação, e de morte contra o Brasil?

E que crime commetteu o Brasil? O de reclamar os seus direitos? O de seguir o exemplo, que elles mesmos lhe derão? Acaso penção os Senhores do Congresso, que a nossa reluctancia ás suas extravagantes decisões deve ser o signal da nossa exterminação? Que! Seguir a marcha da natureza he faltar a todos os deveres? Que! A faculdade de reflectir, de combinar, e tirar illações he crime de morte para os Brasileiros?

Por ventura os fillos não se apartão hum dia do poder paterno, e vão ser os chefes de outras familias? Eis aqui pois os sagrados direitos, que o Brasil reclama: chegou o tempo, e quem sera capaz de o fazer retroceder na sua marcha?

Se Portugal, porque se julgava offendido nos seus direitos, fez ressoar o primeiro grito da liberdade nas margens do Douro; porque crimina, que o Brasil com motivos mais urgentes engrosse o brado da sua independencia nas margens do Janeiro, e nas deliciosas planicies do Amazonas e do Prata?

Em fim, Senhor, o Brasil quer ser livre, e o ha de ser debaixo da Protecção de V. A. R. A riqueza deste Imperio, a extensão do seu territorio, os recursos extraordinarios, que em si encerra, o valor, o caracter, o a generosidade de seus habitantes lhe faz olhar com desprezo para os esforços, e ameaças de hum enfermo, que delira.

Cumprindo porém, que V. A. R. como Protector, e Perpetuo Defensor deste Reino, Vello em tudo pela sua dignidade, segurança, e Prosperidade, Lançando mão de recursos internos, e externos, e das medidas, que o Heroico Genio de V. A. R. achar adoptadas, para sustentar a nossa gloria, he de evidente necessidade, que V. A. R. seja desde já investido em toda a plenitude dos attributos do Poder Executivo, que pela Constituição, que se organiza, compete a V. A. R. como Chefe do Poder Executivo.

Estes são os votos do Povo, que temos a honra de representar; votos, que nos apressamos a levar á Presença de V. A. R., supplicando a graça de os aceitar como nascidos de corações nobres, e fieis; e que serão sempre sustentados, ainda á custa do proprio sangue.

Deos guarde a preciosa vida de V. A. R. por dilatados annos, como todos havemos mister. Villa de Barbacena em Vereação Extraordinaria de 22 de Setembro de 1822. — Pedro Teixeira de Carvalho, Antonio Lopez de Faria, Faustino Candido de Araujo, Francisco Gonçalves Campos, Antonio Martins Couto.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 6 do corrente. — *Baltimore*; 100 dias; G. Amer. Mohawk, M. Edward Pamphilton, C. ao C.ixa, farinha, sabão e prezunos. — *Rio Grande*; 18 dias; S. Graciosa, M. Joaquim José Machado, C. a Manoel de Souza Guimarães, carne, contos e sebo. — *Norfolk*; 65 dias; G. Amer. Constitution, M. J. W. Mc. Rea, C.

a James Burhead, farinha e arroz. — *Figueira*; 65 dias; B. S. Sebastião, M. José Antonio, C. a Joaquim Antonio Ferreira, vinho. — *Pernambuco*; 21 dias; L. S. João Príncipe, M. José Pedro de Araujo, C. ao M., sal.

SAÍDAS.

Dia 6 do corrente. — (Nenhuma Saída.)

NA IMPRENSA NACIONAL.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO